



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 196/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município

Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município

Funcional-programática: 2.61.1

Ação: 2.8 – Precatórios

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/509

Valor: R\$ 320.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), será coberto pela anulação da seguinte despesa:

Órgão: 32000 – Secretaria Municipal de Tecnologia

Unidade orçamentária: 32032 – Secretaria Municipal de Tecnologia

Funcional-programática: 4.126.1

Ação: 2.157 – Segurança, Modernização e Manutenção do Parque Tecnológico

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/279

Valor: R\$ 320.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de novembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa





MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 119/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para fazer frente à despesa da Procuradoria-Geral do Município, na Ação: 2.8 – Precatórios.

Justifica-se o presente pedido diante da necessidade de suplementar despesa com detalhamento 3.3.90 (despesa de custeio). A suplementação é necessária para o pagamento de despesas relativas aos precatórios já existentes e, portanto, requer-se a suplementação supracitada, uma vez que o valor atualmente disponível na despesa 509 é insuficiente.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotação proveniente da Secretaria Municipal de Tecnologia e cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município